



<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: _____ / _____ /2023	
	(<input type="checkbox"/>) APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
Comissão de Constituição e Justiça		

Assunto: Projeto de Lei Legislativo nº 019/2023 - Dispõe sobre a equidade nas premiações esportivas concedidas a homens e a mulheres em eventos realizados no Município de Diamantino/MT.

Autoria: Ver.^a Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO

RELATÓRIO

Aportou na Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei Legislativo nº 019/2023, com protocolo geral nº 1.112023, passado no expediente da Sessão Ordinária de 16 de outubro de 2023.

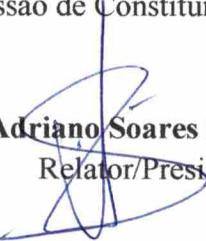
O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, inciso I, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O projeto insere no âmbito de interesse local a equidade nas premiações concedidas a homens e mulheres em eventos a serem realizados no Município, não viola o padrão constitucional vigente e não privativa o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Do o aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 06 de novembro de 2023.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Relator/Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Parecer nº 065/2023 da Comissão de Constituição e Justiça

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 06 de novembro de 2023.


Ver. Diocelio Antunes Pruciano
Vice-Presidente


Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO
Membro